IGNOMÍNIA AOS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICO E REPUBLICANO

THE DISHONOUR FROM DEMOCRATIC AND REPUBLICAN PRINCIPLES

BRÁULIO JUNQUEIRA*

Resumo: A prática de grande parte dos Estados no mundo, inclusive e mormente o Brasil, têm revelado um verdadeiro abismo entre o discurso de proclamação do valor da dignidade da pessoa humana e sua realização política por meio das instituições competentes. Para exterminar com esse desrespeito exercido pelo Estado brasileiro, devem-se observar dois princípios geminados: o republicano e o democrático. Respeitando-se estes dois princípios, passaremos, como povo, de apenas figurantes de um cenário político-econômico nacional, avolumando a massa, e nos tornaremos protagonistas deste cenário. Cenário este em que as instituições de governo devem ser voltadas aos governados (mandantes), e não aos governantes (simples mandatários).

Palavras-chave: a metamorfose dos valores democráticos e republicanos e suas desonras na modernidade; do paternalismo estatal ao direito/dever da participação ativa do povo na vida pública, e a dignidade da pessoa humana.

Summary: In the world, almost of the States, mainly Brazil, have caused large distance between the discourse of proclamation concerning the value of human's person dignity and your politic realization by competent institution. To exterminate with this dishonor practiced by brazilian State, must observe two brothers principles: the republican and the democratic. Respected both principles the people will progress in this politic-economic national scene from increase crowd to the people come back to be principal on this scene. This is scene that government institution must come back to people (boss), and not come back to governorship (because it's just civil servant).

Key words: the metamorphosis democratics and republicans values and yours moderness dishonors; from paternity State to rights/obligations people participation in the public life, and the person human dignity.

> "É certamente exigência da sua própria dignidade de pessoa poderem os cidadãos tomar parte ativa na vida pública, embora a modalidade dessa participação dependa do grau de maturidade da nação a que pertencem. Desta possibilidade de participar da vida pública abrem-se às pessoas novos e vastos campos de ação fecunda. Assim um mais freqüente contato e diálogo entre funcionários e cidadãos proporciona àqueles um conhecimento mais exato das exigências objetivas do bem público".
>
> Pio XII ('Radiomensagem' de 24-12-1942).

Introdução

Indubitavelmente que o pensamento humano, em sua ação, visa naturalmente uma finalidade, porquanto o homem é um ser racional (que se complementa com a emoção, evidentemente); isto é, age naturalmente em vista de um fim — não significa necessariamente

* Especialista em Direito Tributário – PUC/SP. Mestrando em Direito das Relações Econômicas Internacionais – PUC/SP. Pesquisador junto ao CNPq. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional – IBDC. Membro da Comissão de Defesa da República e da Democracia – OAB/SP.

o melhor que poderíamos fazer —, porém esta finalidade, que facilita o *espírito* a pensar, é o desejo de conhecer e dominar as coisas e circunstâncias que estão ao nosso envolto.

Não é um apanágio da "modernidade", mas desde épocas pré-cristãs que o tema ora abordado neste breve trabalho vem sendo debatido pela humanidade, quer com a escravidão humana, quer sem ela. Quer com a guerra, quer sem ela. Quer com as nominações criadas pelas mentes humanas ao longo de nossa história, delimitando o tempo (hora, mês, ano, ou até mesmo Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna ou Contemporânea), quer sem essas criações; a humanidade nunca deixou de refletir sobre este tortuoso tema: República e democracia.

Em *História*, de Heródoto de Halicarnasso (484-425), encontramos o surgimento e desenvolvimento do despotismo Persa, um Estado orgulhoso, livre e com habitantes corajosos, mas que por fim acabou por ser destruída. Heródoto é testemunha da vitória dos gregos sobre os então denominados bárbaros.

Dois anos antes de Heródoto morrer nasce Platão (427-347). Tanto na obra *Leis*, como na *República*, Platão também aborda sobre o tema. Em *República*, Platão descreve um ideal político; ou seja, o guardião deve ter dons naturais e ser prestigiado por uma educação modelo. Porém, seus comandantes devem ser escolhidos entre os mais ilustrados, entre os mais velhos e que mais amem a cidade. Assim, nos relembra Huisman (2002, p. 482/483): estes são os requisitos de escolha

> *para que não defendam seu bem pessoal mais que o bem comum,* deverão crer que têm por mãe a terra de sua cidade, e que esta produziu três classes de homens, respectivamente de ouro, prata e ferro: chefes, guerreiros, artesãos e trabalhadores: os guardiões não terão nenhum bem próprio, mas serão alimentados e alojados em comunidade pela cidade. (...) *Mas o que conta é a felicidade da cidade inteira, e não a de alguns* (grifo nosso).

Em *Leis* encontramos não uma cidade modelo, como a descrita em *República*, mas uma cidade possível (talvez um meio termo entre a idéia e a *práxis*). Platão não deixa de enfatizar que a estabilidade reside no equilíbrio das tendências, equilíbrio este que é um eficiente freio, e não como um progresso.

De um modo mais profundo em relação Heródoto/Platão, bem antes deste morrer, Aristóteles (384-322), em *Política,* aborda conceitos de vanguarda para a época. Assevera ele que o autêntico cidadão é aquele que participa de modo interativo com a *polis*. Mas isso é um

processo, pois requer tempo e educação. O cidadão deve saber não só obedecer, mas também tomar decisões. Dizia Aristóteles que está na política a possibilidade de civilizar e equilibrar as tendências do Estado por meio da educação do seu cidadão. O Estado é o estádio mais evoluído de sociedade, pois cabe a ele proporcionar "vida bem-aventurada" aos homens livres.

> Verdadeiro 'animal político', o homem não pode, sozinho ou no seio de uma família ou de uma aldeia, assumir ou realizar seus desejos e aspirações de modo satisfatório; também não pode atingir essa perfeição à qual chega o Estado: este vale em si mesmo e por si mesmo (HUISMAN. 2002, p. 434).

Aristóteles assevera que no Estado há três tipos de governo: 1) Monarquia (governo de um só homem), 2) Aristocracia (governo de alguns homens), e 3) República (governo de grande número de homens). Ressalta, Aristóteles, que, mais importante que estas possibilidades apresentadas de governo é o cuidado de não deixar que quaisquer deles se degenerem num governo com faceta tirânica.

Na Era Cristã, encontramos também inúmeras mentes brilhantes acerca do tema. Entretanto tomo a liberdade de citar apenas um. Plutarco de Queronéia (46-120), em *Vidas Paralelas*, expressa sobre a vida de grandes personagens da Grécia em paralelo com a de Roma. Por exemplo: Alexandre, O Grande, com Júlio César. Desse modo, Plutarco procura enaltecer as grandezas e as misérias da vida pública ligando-as com seu ator principal: o homem. Plutarco é detentor de uma especial idiossincrasia; para muitos ele foi o mestre em matéria de humanismo — em sentido amplo do vocábulo —, conseguindo influenciar, dentre outros, Mantaigne.

Plutarco deixa bem claro nesta obra que o segredo das grandes almas está imanente com a elevação moral exercida na terra. O recado é dirigido de modo sibilino aos governantes.

1. A República em sua essência

Em se criando as genuínas instituições, ainda no período pré-cristão, como a instituição da *democracia ateniense*, e pouco tempo depois a inauguração da autêntica *República romana*, houve um "giro copérnico" acerca de políticas públicas e, por que não dizer, em relação às políticas privadas, estas sofrendo a cada instante imiscuições daquelas.

Este original modelo de república, "arcaica" e *démodé*, carrega em seu bojo a constante supremacia do bem comum, não somente dos cidadãos, mas, sobretudo, do povo, em relação

aos anseios e interesses privados. Por espírito, seria impossível a essência da palavra "república" não indicar outro significado senão o de comunitário. Logo, temos um confronto direto com nosso atual e global sistema econômico-financeiro de capital. O particular, o individual e até mesmo o coletivo naturalmente se opõem ao comum!

Quando estava elaborando este trabalho, pensei ser oportuno transcrever pelo menos um significado da palavra "república" encontrado em dicionário de fácil acesso, já que é de nosso saber que seu sentido etimológico *"res publica"* é *"coisa pública"*, quiçá, o Estado. Assim, pouco importando a forma do Estado, imprescindível supor, obter em seu âmago, *república.* Assim segue a pesquisa subtraída do dicionário Larousse Cultural (1999, p. 785):

> 1. Forma de governo em que a constituição e a organização política são exercidas durante tempo por um ou mais indivíduos eleitos, direta ou indiretamente, pela nação e investidos de determinadas responsabilidades. – 2. Estado, país que tem essa forma de organização. – 3. O interesse comum; a comunidade.

Note-se que no conceito 1 e 2 do dicionário da genuína *República romana* já sofreu a metamorfose de significado. Esta transmutação se deve a vaga imperial que se instalou no ocidente ainda na época pré-cristã[1]. No entanto, o termo *res publica*, que na Idade Clássica designava-se Estado, esvaece com as invasões bárbaras sem ser substituído.

Acerca da República romana, imprescindível destacar o natural *checks and balances* alcançado por eles, resultado de um eficiente sistema de controles recíprocos entre os diferentes poderes. Diferentes poderes sim, mas jamais antagônicos.

Foi nesse governo equilibrado que se inspirou o historiador grego Políbio ao atribuir a esse refinado mecanismo, o de *checks and balances,* a exuberância de Roma. Não chegara a cinqüenta e três anos e lograra a estender a sua dominação "à quase-totalidade da terra habitada, fato sem precedentes".

Já na filosofia clássica, Aristóteles assevera que o Estado deve ter três funções distintas: a) a que dita a lei; b) a que ordena; e por fim c) a que julga. Tanto na Idade Média quanto no

[1] Na concepção daquela época, tal como na Clássica Idade de Ouro, em Aristóteles e Cícero, a sociedade para eles é uma instituição natural. Sendo que o Estado — que não passa senão de uma sociedade organizada politicamente — é considerado como o ápice daquilo a que o ser humano pode se dedicar.

"O verdadeiro Estado, que Cícero chama 'respublica', assenta na justiça e na lei natural". In: CARLYLE, Alexander J. *Il pensiero político medievale*. Roma: Bari, 1956

Ancien Régime[2], esta divisão era atribuída como exercício de função, e não como separação de poderes soberanos, como encontramos hodiernamente. A centralização destes poderes — *potestas* — na pessoa do rei, outorgava-o num monarca absoluto[3], podendo, por si só, fazer tudo o que a lei pode.

No capítulo 6 do livro XI de sua obra *Do Espírito das Leis*, Barão de Montesquieu elaborou pela primeira vez a teoria da separação das funções dos poderes — legislativo, executivo e judiciário —. Corroborando com a teoria do Barão, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, trouxe em seu art. 16 semelhante idéia, da qual Kant foi o idealizador. Para Immanuel Kant (1973, p. 148), o princípio da separação dos poderes, ou dignidades (*würden*), é indispensável para um Estado ideal, uma vez que esta estrutura, ou seja, a separação dos poderes, implica na "salvação do Estado".

Refutando a imagem, a qual alguns historiadores ou filósofos sustentam, de que qualquer resistência a qualquer príncipe é descabida, interveio com nitidez Jaime Balmes, relembrando a doutrina tomasiana. Balmes (1967, p. 607) listou as seguintes regras:

> 1) Não se deve, de modo algum, obedecer à autoridade civil quando esta ordena atos contrários à lei divina;
>
> 2) Quando as leis são injustas, elas não obrigam ao foro da consciência;
>
> 3) Pode ser necessário obedecer estas leis por razões de prudência, ou seja, para evitar o escândalo e a desordem;
>
> 4) As leis podem ser injustas por qualquer dos seguintes motivos: quando contrária ao bem comum; quando não tem este bem como fim; quando o legislador abusa de seus poderes; quando, embora tendente ao bem comum, e emanadas da autoridade competente, as leis não têm a devida eqüidade, por exemplo, se distribuem desigualmente os cargos políticos (grifo nosso).

De modo palatável, dar-se-á a concluir que as palavras *res populi/res publica* tiveram sua original importância maculada ao passar dos séculos, chegando em nossa época e em nosso

[2] Apesar do termo *Ancien Règime ter uma origem tão imprópria como a do termo* Idade Média, ambos já possuem seu uso corrente.

[3] Como bem nos define Giona, em recordação feita por Jouvenal, a concepção e o fim da monarquia absoluta; assim asseverando: "...faz-nos tocar com a mão na verdadeira concepção da monarquia absoluta. Nela, a vontade do rei assume um caráter ideal: o seu princípio é o bem comum, *cura salutis alienae*, e deve procurar alcançá-lo com retidão: *rex a recte vocatur*, como escreveu o bispo Giona no tempo de Carlos Magno" JOUVENAL, Bertrand de. *La sovranità.* Giuffré: Milão, 1971, pág 258/259. In: DE MATTEI, Roberto. *A Soberania Necessária. Reflexões sobre a crise do Estado Moderno.* Porto: Civilização, 2002, pág, 53.

Estado o cúmulo de subestimar os enaltecedores vocábulos, apresentando-os em 1993 como opções de forma de governo.

República é, por *anima*, a não manutenção de quaisquer segredos estatais[4], publicidade integral dos atos oficiais, entre outros direitos do povo, que por enquanto é o mandante, é o real detentor do poder, e não o seu obediente mandatário. Aliás, a figura e o papel do mandatário somente têm razão de existir enquanto houver o mandante.

No sentido pleno do vocábulo, não temos e, infelizmente, sequer sabemos seu gosto, pois também nunca tivemos uma autêntica *República*.

Com acerto em sua crítica, Roberto Romano (outubro de 2005, p. 13) assevera: "Nós somos uma República oligárquica, dirigida por partidos oligárquicos, sem respeito mínimo ao conceito de igualdade, que é a essência da idéia de República".

Será que nada aprendemos com os romanos, que veneravam sua *res publica/res populi*? Ou, quando é que saberemos de maneira empírica o que é uma *República*?

A este propósito, João XXIII (1963, p. 273/274) recordou na Bula *Pacem in terris*:

> Hoje em dia crê-se que o bem comum consiste, sobretudo, no respeito dos direitos e deveres da pessoa. Oriente-se, pois, o empenho dos poderes públicos, sobretudo no sentido que esses direitos sejam reconhecidos, respeitados, harmonizados, tutelados e promovidos, tornando-se assim mais fácil o cumprimento dos respectivos deveres. "A função primordial de qualquer poder público é de defender os direitos invioláveis da pessoa e tornar mais viável o cumprimento de seus deveres". Por isso mesmo, se a autoridade não reconhecer os direitos da pessoa, ou os violar, não só perde ela sua razão de ser como também as suas disposições estão privadas de qualquer valor jurídico.

1.1 A ética republicana

A ética republicana não pode jamais se reduzir à mera *proclamação*. Não é de hoje que cometemos este mesmo ultraje à ética republicana, isso vem desde o ano 509 a.C., quando Lúcio Júnior Bruto, aproveitando a ocasião do alto prestígio que ainda detinha no Senado, aproveita a ausência do rei, Tarquínio, declara-o deposto e *proclama* a República. Não foi muito diferente na França Iluminista, onde os deputados da Gironda (Danton, Camilo, Roland, Condorcet e Desmoulins) forjam um pretexto para acusar o rei (Luis XVI) de inimigo do bem

[4] Esta ignomínia não é cometida somente aqui no Brasil, haja vista a procrastinação por parte do governo (mandatário) norte-americano acerca da publicidade dos documentos ainda da época da Guerra do Vietnã. Ora, sendo estes documentos públicos, então seu titular é o mandante e não o mandatário!

comum. Em 1792, toda família real é encarcerada, e a 22 de setembro de 1792, a República é *proclamada*.[5] Nos dias atuais mudou-se apenas o *modus operandi*, mas o ato de *Proclamar* a República lamentavelmente permaneceu.[6]

Aristóteles (1998, p. 106) percebia justamente esse menosprezo com a República. Ele pensava em democracia como uma forma de ultrajar a República. Do mesmo modo que era ultrajante a oligarquia e a tirania em relação à aristocracia e à monarquia.

A ética republicana pode simplesmente ser condensada na inquestionável prevalência do bem comum ao particular.

O bem comum, *sine qua non*, traz em sua alma a idéia de inclusão. Ao encontro com esse ideário, Fábio K. Comparato demonstra a incompatibilidade natural do sistema capitalista com a condição *sine qua non* do bem comum. Vejamos:

> ...o sistema capitalista é de todo incompatível com a observância da ética republicana, pois ele tende, pela sua própria lógica, à exclusão social dos não-proprietários, bem como à transformação dos trabalhadores e dos consumidores em mercadorias, que têm preço, mas não dignidade. Note-se a extrema abrangência da noção de bem comum. Ela diz respeito não só ao povo, em relação aos indivíduos, grupos ou classes que o compõem, como também à nação, enquanto entidade permanente, em relação aos interesses particulares do povo atual, e, finalmente, à humanidade como um todo, em relação a cada nação em particular. *Ninguém tem direito de sacrificar o todo em benefício da parte, ou as gerações futuras para favorecer a geração presente*, como tem ocorrido presentemente, em matéria de preservação do meio ambiente.[7] (grifo nosso).

Por fim, no íntimo, no moral de nossos governantes (que não são além de nossos mandatários), a ética republicana faz a exigência de que nossos mandatários não transformem o Poder em seu poderio, pela transgressão ao interesse público; quer a favorecer alguns, quer a desfavorecer outros.

---

[5] Para maiores detalhes na informação consulte: DE CICCO, Cláudio. *Dinâmica da História.* São Paulo: Palas Athena, 1981, pág 34 e ss.

[6] Veja o caso da Proclamação da República do Brasil. Dormimos no dia 14 de novembro de 1889 em um Regime de Império e acordamos no dia 15 em uma República. República esta Proclamada e Decretada (Decreto de n° 1) com o aval do marechal Deodoro da Fonseca.

[7] COMPARATO, Fábio Konder. *Reflexões desabusadas sobre o abuso do poder político.* in: http://www.oabsp.org.br/comissoes/republica/artigos/pop01.htm. Em 02 de dezembro de 2005. pág. 7.

Continua Comparato, no mesmo artigo do mesmo endereço eletrônico, esclarecendo a atual distorção do papel estatal não apenas no Brasil, mas no mundo todo. Assim Comparato nos assevera: "Atualmente, por exemplo, sob a influência preponderante da ideologia neoliberal, a máquina estatal é levada a trabalhar, no mundo todo, no sentido de transformar as finanças, de atividade-meio em pura atividade-fim, como se o Estado existisse não para garantir o desenvolvimento nacional e a realização dos direitos humanos, mas sim para arrecadar tributos e manter o serviço da dívida".

Que jamais perca a validade a "velha" regra encontrada mais uma vez em Aristóteles; (*díkaion dianemetikón*), ou seja, a do "justo particular distributivo", que se concretiza não só por meios de honras e méritos, mas também por deveres. É no atribuir ou conceder a cada um o que lhe pertence que se situa o próprio ato de justiça particular distributiva, dentro de uma razão de proporcionalidade participativa na sociedade, evitando, deste modo, o excesso ou a falta.

2. A Democracia em sua essência

Já no século VIII a.C., com a retomada do tino comercial — que ganha vigor com a invenção da moeda cunhada — afasta-se o isolamento das então aldeias. Conseqüentemente, a vida social e a sociedade se tornam mais complexas. Deixam de ser tão só um aglomerado de agricultores e artesãos — *demos* — reunidos ao redor dum palácio central. Logo, a *Àgora* passa a ser o centro das atenções, quer comercial, quer nas discussões voltadas sobre a vida política comum da *Polis*.

O acesso à *Àgora* torna-se cada dia mais comum e maior, acoplando-se, com a instituição da democracia, a todos que têm direito à cidadania.[8]

Essa inovadora forma de organização social e política é o zigoto da "moderna" democracia.

A essência desta organização inovadora consiste em que a condição social e econômica não é mais levada em conta, pelo menos em tese. As discussões políticas deixam de ser privilégios de poucos grupos e ganham caráter público.[9]. Do mesmo modo, acerca do culto, uma vez que a religião já não é um saber exclusivo de reis e sacerdotes, mas sim algo com feição pública, estatal, acessível a todos.

Os fastos do mundo, antes considerados realizações do rei e dos deuses, aniquilam a base de sua compreensão. Transforma-se em problemas sublunares, o que antes não eram. Para resolvê-los, o homem deve servir-se do meio que ele próprio descobriu ao fundar a *Polis*, o *logos*, a razão, a *demokrateia*.

[8] Ou seja, somente os pertencentes ao sexo masculino e adultos, excluindo as mulheres, as crianças, os estrangeiros e os escravos.

[9] Pois as leis ou as decisões são elaboradas em conjunto e em complacência da maioria e depois escritas, com o fim de que todos possam conhecê-las.

A democracia grega, mormente a ateniense, é o ponto de chegada de sucessivas conquistas, tais como a construção de uma sociedade justa e de um livre pensamento, livre de qualquer preconceito por parte de quem o tem, outrossim, por parte do receptor. Além de sucessivas conquistas, a democracia grega também tem seu aspecto de luta. Inicialmente, entre os faustuosos comerciantes (embora sem acesso ao poder político) e a aristocracia (embora com menos poder de capital, monopolizava o poder político). Outrora, a luta se faz com as duas camadas acima compiladas numa versus a camada de parcos recursos, quer financeiro, quer político.

De modo subliminal, nota-se que a democracia detém um apanágio de equilíbrio entre as várias camadas sociais. Não obstante, o abismo econômico que sempre há entre elas não lhe retira o direito/dever de participação na vida política de sua comunidade, ou *Polis*.

Na Grécia, ao contrário de outras sociedades de seu tempo, a escrita não era um segredo de escribas ou governantes.[10] Era diametralmente o oposto. Era de domínio comum, o que possibilitava a difusão e a discussão de idéias abrangendo um número expressivo de cidadãos.

Na era homérica, em conseqüência da descrença de um "rei divino", houve um maior espaço para que a política se tornasse um assunto sublunar; ou seja, um assunto e uma *praxis* fundamentalmente humanos.[11] Doravante os governantes e a política paulatinamente foram dessacralizados.

Havia um apanágio especial que atenienses carregavam em sua alma que os diferenciavam dos bárbaros. Aqueles tinham consciência de viver em sociedade, sabiam ser atenienses porque era cidadãos justamente porque participavam da vida pública da sua Cidade-Estado. O fim da Cidade-Estado era co-responsabilizado por todos cidadãos.

Atuantes civicamente, os atenienses, podiam habilmente controlar de certo modo o destino de sua *Polis*, não existindo nada superior às leis e regras que eles mesmos elaboravam.

[10] Sabendo-se disto, realmente é vergonhoso para a "moderna" democracia vigente no mundo, pois encontramos exatamente o oposto, haja vista a procrastinação do governo brasileiro em tornar público os documentos da nossa recente história (Pós 64). Esta contaminação acontece em todas "democracias" do mundo. Sequer a maior democracia do planeta, o EUA, se ausenta desta síndrome. Há documentos, ainda hoje, guardados a sete chaves acerca da Guerra do Vietnã. Vide nota de rodapé de número 04.

[11] O que Aristóteles, alguns decênios depois, definiu como *Zoón Politikón*, animal político.

Destarte, planejavam de modo formal suas condutas político-econômicas, doravante a serem respeitadas.[12]

A essência da democracia grega atende ao requisito em que se faz soberana a lei, e não, como outrora, os deuses ou os reis. Essa inédita concepção política proporcionou o desenvolvimento de um modo de pensamento difuso, tão antigo quanto a cultura helênica, não obstante, usa-se hodiernamente.

Por fim, na democracia a lei tornou-se impessoal, difusa e coletiva, algo resultante de uma decisão por todos tomada, sempre reunidos em assembléia pública.

Após de exposto sumamente esta assunção democrática, continuamos em nosso *quid* proposto neste trabalho. E então me pergunto: a democracia dos tempos modernos é/está um embuste? É compossível a autoctonia democrática com a de vinte cinco séculos mais experiente? Ou apenas a democracia se transformou na mesma proporção em que seu criador entendeu que na Era Moderna há outros valores a serem tutelados pela democracia?

São perguntas que entendo serem inerentes a este trabalho. Porém, há um elevado grau de complexidade que precisaria de mais estudo e pesquisa para que se pudesse respondê-las responsavelmente. Entretanto, sabemos que os bens a serem protegidos são os mesmos de hoje e os de milênios atrás. Sabemos, outrossim, o quão é difícil fazer-se respeitar o bem comum. Sabemos também que pouco importou a evolução antropo-científica nestes vinte e cinco séculos em caracterizar o que é um ser humano hoje e o que o caracterizava ontem.

Percebemos, mesmo que vagamente, por meio do que até aqui expus, que os erros que nós cometemos há milênios acerca da República e da democracia são bem semelhantes aos que atualmente são cometidos.

Evidentemente, mister se faz dar mais publicidade a assuntos como a defesa dos princípios republicano e democrático, pois eles estão na fundação da civilização humana, quer no Ocidente, quer no Oriente. Também não posso me furtar de dizer que nós já sabíamos como proteger e respeitar os tais princípios. Se não o fizemos, não passa de nossa culpa. Fórmulas mágicas ninguém tem. Porém a natureza humana nunca deixou de nos brindar com seres humanos de mentes brilhantes e com espírito de vanguarda. Por isso exponho idéias que não são novas, porém necessitam ser melhores difundidas de modo verdadeiramente

[12] Apesar de muitas diferenças, até mesmo os espartanos reconheceram — e colocaram em prática — o grande feito dos atenienses.

democrático e *republicano,* em que todo o povo (atualmente não basta ser difundida somente para cidadão), independente de sua nacionalidade, credo, etnia, dentre outras, possa exercer ativamente sua vida política, como outrora foi nos ensinado por nossos irmãos do passado.

Para ser coerente com a linha de pesquisa em relação ao primeiro tópico — *A República em sua essência* — procurei uma definição de democracia não em um dicionário filosófico, mas o fiz num dicionário comum. Assim segue o pesquisado no dicionário (Larousse Cultural, 1999, p. 296):

> Democracia. 1. Regime político que se funda na soberania popular, na liberdade eleitoral, na divisão de poderes e no controle da autoridade. – 2. Estado que adota esse sistema. – 3. Sistema de relações estabelecidas no interior de uma instituição, de um grupo, etc., que leva em consideração, em seus diversos níveis hierárquicos, as opiniões de todos os responsáveis pelas tarefas de cumprir.

O regime democrático se eleva, principalmente nos últimos séculos, como a forma padronizadora da dominação política da modernidade. Encontramos o ceticismo acerca do regime democrático no começo da modernidade, mais precisamente no século XVII, quando Leibniz (DUNN. 1979, P. 04) declarou: "Não existe hoje em dia um príncipe que seja tão mal governante que seja preferível viver sob seu poder a viver em uma democracia"[13]. Tal afirmação demonstra o pensamento da época em relação à então "incipiente" democracia.

Na contemporaneidade de Leibniz, expresso aqui também a insegurança demonstrada por Shakespeare, em sua obra *Coriolano*, bem lembrado por De Cicco (1981, p. 78). Analisemos:

> ...autor predileto da Corte inglesa do período elizabetano. Em suas obras pode-se ter um retrato da filosofia política do Renascimento. Sua obra *Coriolano* é considerada uma das mais agudas críticas da democracia. (...) *Coriolano* seria o resultado de uma personalidade já desenvolvida, que perdeu o entusiasmo dos tempos da mocidade, e por isso apresenta um desencanto geral, tanto com as possibilidades do povo se governar como com as da nobreza se desempenhar a contento de suas funções.

Tal conceito e desconfiança pela democracia modificou-se com o passar dos anos. Já no século XIX, tínhamos outro conceito pelo regime político democrático. À baila trago Tocqueville (SANTOS. 2003, p. 563):

[13] Tradução livre do autor.

> Podemos deduzir a marcha irresistível dos acontecimentos um desenvolvimento gradual do princípio democrático. Todos os dias surge um novo questionamento dos privilégios da aristocracia. Essa é uma guerra lenta travada em tornos de detalhes, mas, infalivelmente, ao seu final, ela fará ruir todo o edifício.

Perceptível neste pensamento está a caminhada hegemônica com a qual a democracia vinha conquistando a adesão política tanto no continente americano como no europeu.

Apesar destas metamorfoses acerca do conceito e do entendimento sobre democracia, (a democracia sob o ponto de vista conceitual, evoluiu de sua autóctone concepção — forma de governo — para a idéia atual de regime político), isso não significa necessariamente uma perda substancial de essência, e sim que metamorfoseiam-se os valores a serem tutelados.

Atualmente agrega-se ao entendimento do vocábulo "democracia" uma série de valores que lhe fornece atributos peculiares que podem ser caracterizados por alguns destes exemplos: império da lei e da ordem legitimamente estabelecida[14]; eleições livres[15]; liberdade de expressão[16]; e constitucionalismo[17].

Por outro viés, a concepção hodierna de "ultra-individualista" de "pessoa" e de "democracia" faz com que se deteriore a responsabilidade social. A democracia acabou doravante sendo empobrecida. A democracia foi praticamente reduzida à participação do cidadão à política. E esta possibilidade tampouco se preservou, basta relembrarmos apenas duas discriminações forjadas pela França Iluminista. Por meio da Revolução (1789), declarava-se que todos eram livres, todos eram iguais e todos eram cidadãos. Cidadania era a síntese desta igualdade e desta liberdade. Logo na sua primeira Constituição (1791), a França declara quem são os seus cidadãos: 1) os homens a partir de 35 anos de idade (discriminação sexual e cronológica); e mais, 2) estes deveriam deter uma determinada renda (discriminação de ordem econômica). Só poderia votar e ser votado quem detivesse estes atributos.[18]

Somente recentemente é que começamos a recuperar uma idéia de democracia vista além do medíocre sistema eleitoral.[19] A idéia do homem (ser social), ou seja, do indivíduo, ter

[14] Em diferente modo ao encontrado em regimes despóticos: a lei e a ordem ilegítimas.

[15] Em diferente modo ao encontrado em regimes despóticos: eleições manipuladas.

[16] Em diferente modo ao encontrado em regimes despóticos: conformismo intelectual.

[17] Em diferente modo ao encontrado em regimes despóticos: pseudoconstitucionalismo.

[18] Com esse ideário setecentista, votar e ser votado já não é mais um símbolo "democrático".

[19] Basta lembrar no caso brasileiro que até a promulgação da Constituição Federal de 1988 o analfabeto não tinha direito de voto.

direitos e responsabilidades sociais, o que é óbvio, porque o indivíduo não existe sozinho, ele só é possível no social. Atualmente acopla-se "democracia" a "responsabilidade social".

Penso que para que um sistema receba justamente a denominação e o atributo de *democrático*, deva no mínimo ser honrado com o volver quer da democracia política, quer da democracia econômica, e principalmente da democracia social. Sabemos o quão é frágil e perigoso reduzirmos *democracia* à vertente político-eleitoral[20].

Patentemente, hoje é sabido que para um sistema de um Estado ser denominado democrático, imprescindível se faz muito mais que apenas atos político-eleitorais. Democracia pressupõe um regime de igualdade de oportunidades iguais para todos, e essa igualdade de oportunidades só se concretiza por meio de um patamar mínimo de educação que possa resgatar a dignidade inata de um ser humano.

Democracia verdadeiramente se concretiza praticando. Democracia é uma prática constante e não ininterrupta.

Independente de nuances terminológicas, necessário se faz, para avançarmos para o próximo ponto deste trabalho (*A ética democrática*) citar o pensamento de Sahid Maluf (1993, p. 277/278/279):

> Em sentido formal ou estrito, democracia é um sistema de organização política em que a direção geral dos interesses coletivos compete à maioria do povo, segundo convicções e normas jurídicas que assegurem a participação efetiva dos cidadãos na formação do governo. É o que se traduz na fórmula clássica: *todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.* Neste conceito, são pressupostos os princípios da temporariedade e eletividade das altas funções legislativas e executivas.

Em sentido substancial, sobre ser um sistema de governo temporário e eletivo, democracia é um ambiente, uma ordem constitucional, que se baseia no reconhecimento e na garantia dos direitos da pessoa humana.

E Maluf continua com seu ensinamento.

> O mestre norte-americano Charles Merrian procura definir esse *ambiente* enumerando vários postulados essenciais: 1°) a dignidade do homem e a

[20] Não faz muitos anos que os Estados Unidos da América, por meio de seu Departamento de Estado, anualmente publicava para o mundo um Relatório avaliando quais os países podiam ser considerados democráticos. Aferiu-se neste Relatório aberrações como estas: Paraguai, dirigido pelo general Alfredo Stroessner (1954-1989), era considerado um país democrático; as Filipinas, dirigida pelo ditador Ferdinand Marcos, também era considerada democrática aos olhos deste Relatório norte-americano..Apenas porque se realizavam eleições (independente se legítima ou não) vários Estados por meio deste Relatório eram considerados Estados Democráticos.

importância de se lhe dispensar tratamento fraternal, não discriminativo; 2°) a perfectibilidade do homem e a confiança nas suas possibilidades latentes, em contraposição à doutrina de castas rígidas, classes e escravidão; 3°) as conquistas da civilização consideradas como conquistas das massas; 4°) a confiança no valor da aquiescência dos governados, cristalizada em formas institucionais, como o fundamento da ordem, da liberdade e da justiça; 5°) a legitimidade das decisões tomadas por processos racionais, com o consenso de todos e refletindo normalmente resultados de debates livres e tolerantes, em lugar da violência e da brutalidade. Para isso, acrescenta o emérito professor da Universidade de Chicago, utiliza-se a democracia do sufrágio, dos conselhos representativos, das liberdades civis, da organização administrativa sólida e dos sistemas adjudicatórios.

Doutrinou ainda o eminente pensador norte-americano que a democracia tem por principal tarefa examinar e difundir as conquistas da civilização, bem como estabelecer, dentro dos limites da inteligência, os meios pelos quais essas conquistas possam contribuir para uma vida decente no meio social. São objetivos da democracia, em suma, eliminar o pauperismo, a insegurança, o desemprego, os mocambos rurais e urbanos; criar oportunidades para juventude; estabelecer padrões básicos para uma vida decente e, de envolta com essas finalidades, assegurar a preservação dos valores humanos.

Esse *ambiente* democrático pode deixar de existir em uma República, ser suprimido por governos de origem popular, e até mesmo ser substituído por um clima de violências. Neste caso, o governo poderá ser democrático quanto à sua origem, mas não o será quanto ao seu exercício[21]. Ao contrário do senso, o governo poderá originar-se de um golpe de força e desenvolver-se de maneira democrática.

Já se vê que assume maior importância o conceito substancial, isto é, o conceito de democracia como ambiente, um clima em que se desenvolvem as atividades sociais, políticas e econômicas. Vale dizer que a democracia serve ao Estado como um *meio* para atingir seu fim, e o *fim* do Estado só pode ser o mesmo da sociedade civil que o organizou e em função da qual ele existe.

O *fim* do Estado não consiste simplesmente em realizar a democracia. O Estado tem um fim imediato, que é o de manter a ordem sócio-ético-jurídica; e também um fim mediato, que é o de estabelecer, para todos, indistintamente, condições propícias tendentes à realização dos imperativos naturais da pessoa humana. A grande vocação do Estado, como afirmou Ângelo Bruculleri, é servir a pessoa humana. O Estado não visa realizar a democracia apenas para ser democrático, assim como o indivíduo não pode pretender a liberdade apenas para ser livre. A democracia para o Estado, assim como a liberdade para o indivíduo, é um *meio*, e não um *fim*.

[21] Trás em mente, nitidamente, o caso da ascensão democrática e legítima do Partido Nacional -Socialista alemão, em 1933, episódio em que Adolf Hitler foi indicado por Hindenburg como Chefe de Governo. Como é sabido, foi-se transformando ano após ano no pior regime experimentado na face da terra.

Procuram, o Estado e o homem, atingir os seus fins pelo caminho do ideal democrático.

Portanto, a concepção de democracia lança suas raízes na própria natureza humana. Sejam quais forem as vicissitudes e os desvios que venham a sofrer os povos no curso de sua história, triunfará sempre o ideal democrático. Os próprios autocratas, detentores atuais do poder e usurpadores da soberania popular, reconhecem a evidencia desse fato, dessa lei natural da associação política, tanto que não ousam declarar a supressão da ordem democrática, mas instauram as ditaduras com o rótulo de "democracia". Napoleão chamava seu governo de *Império democrata*, Hitler apregoava que o sistema nazista era uma *Democracia autoritária*, Mussolini dizia que o fascismo era uma *Democracia proletária*, Salazar afirmou que o governo português é uma *Ditadura democrática*, Lênin e Stalin insistiram que a Rússia é uma *Democracia socialista*, o "Estado Novo" brasileiro era uma *Democracia orgânica,* etc. Todos enunciaram o princípio de que o *poder emana do povo* e que procuraram legitimar seus atos constitucionais pela farsa do plebiscito realizado *a posteriori*[22]. Mas nenhum deles conseguiu suprimir o ideal democrático, enraizado na consciência das massas. Em tempo relativamente curto, todos os ditadores caíram, e cairão fatalmente diante da reação da consciência democrática que tende naturalmente a sacudir o julgo do tirano para retomar o caminho da sua tradição histórica. É possível suprimir-se, em certos momentos, principalmente nas fases de crise nacional, as prerrogativas populares, mas nunca a idéia de democracia. Esta representa a síntese dos princípios de direito natural, incontingentes, eternos e superiores à vontade dos agentes do poder temporal.

Reunindo-se ambos os conceitos — formal e substancial —, temos que a democracia consiste em um sistema de organização política no qual: 1°) todo o poder emana do povo, sendo exercido em seu nome e no seu interesse; 2°) as funções de mando são temporárias e eletivas; 3°) a ordem pública baseia-se em uma Constituição escrita, respeitando o princípio da tripartição do poder de Estado; 4°) é admitido o sistema de pluralidade de partidos políticos, com a garantia de livre crítica; 5°) os direitos fundamentais do homem são reconhecidos e declarados em ato constitucional, proporcionando o Estado os meios e as garantias tendentes a torná-los efetivos; 6°) o princípio da igualdade se realiza no plano jurídico, tendo em mira conciliar as desigualdades humanas, especialmente as de ordem econômica; 7°) é assegurada a supremacia da lei como expressão da soberania popular; 8°) os atos dos governantes são submetidos permanentemente aos princípios da responsabilidade e do consenso geral como condição de validade.[23]

[22] Contra essas inescrupulosas manobras políticas, percebemos que se faz imprescindível o próximo tópico deste trabalho — *A Ética Democrática.*

[23] Maluf prossegue seus ensinamentos. Ainda que nesta parte que segue, nem sempre nutrimos plena concordância (vide próximo tópico – A Ética Democrática). Cf. Maluf: "No tocante ao problema sócio-econômico, convém ressaltar que a democracia não se prende a nenhum sistema próprio. Os sistemas econômicos, normalmente, são distintos do sistema político, de tal sorte que a democracia, dentro de sua estrutura e sem a supressão de seus postulados essenciais, comporta qualquer regime econômico, seja de natureza liberal, socialista ou corporativo, podendo ainda, como é freqüente, compor um sistema eclético. Para que o Estado seja classificado como

Não obstante, não podemos deixar de consignar neste momento que a atual idéia contemporânea de democracia transcende os elementos da seara da liberdade e da igualdade para também agregar a noção basilar do direito à própria existência do ser humano no universo (harmônica convivência dos seres humanos com os demais seres) por meios dos consagrados Direitos Humanos.

2.1. A ética democrática

Quer na ética republicana, quer na ética democrática, verificamos que o atual regime econômico-financeiro do mundo, com raras exceções, é incompatível para que se possa respeitá-las. Neste diapasão, Comparato, aborda o vigente regime capitalista como um paradoxo acerca da ética democrática, esclarecendo que no capitalismo

> a sua índole é essencialmente oligárquica: é o governo da minoria que, concentrando o poder econômico sob forma de capital, dita o modo de vida de todos os outros agentes econômicos, de acordo com a lógica da máxima lucratividade. Para a classe empresarial, seria um desastre submeter as políticas econômicas do governo à vontade do povo, sem poder negociar em particular com os seus representantes, no governo ou no parlamento. O seu modelo de "democracia" é o funcionamento das sociedades por ações, nas quais finge-se que o poder soberano pertence aos acionistas (o povo), recebidos periodicamente na sede social para as festivas reuniões da assembléia geral, sendo de notório conhecimento que todas as decisões desta já foram previamente tomadas pelos controladores (a classe dominante) e que elas serão em seguidas implementadas pelos administradores (o governo) sob sua imediata supervisão.[24]

Realmente patente fica demonstrado com o supra ensinamento o quão incoerente está o regime econômico atual com respeito à ética democrática.

Ao encontro desse ideário, feliz o pensamento do jus-filósofo Bobbio (2005, p. 92). Vejamos:

> A relação entre o liberalismo e a democracia foi sempre uma relação difícil: *nec cum te nec sine te*. Hoje que o liberalismo parece mais uma vez ancorado, de resto, coerentemente com a sua melhor tradição, na teoria do

democrático não importa indagar da sua filiação entre as doutrinas econômicas, pelo menos enquanto estas não assumam o caráter político-econômico que lhes deu o totalitarismo do século XX. É bastante que o Estado mantenha os princípios fundamentais acima enumerados. Para a solução dos problemas sociais e econômicos não há um caminho fixo, com direção imutável. A democracia não pode ser estática; deve ser dinâmica, para que possa acompanhar a evolução do mundo e fazer face às novas realidades que repontam a cada passo no cosmorama da sociedade".

[24] COMPARATO, Fábio Konder. *Reflexões desabusadas sobre o abuso do poder político*. In: http://www.oabsp.org.br/comissoes/republica/artigos/pop01.htm. Em 02 de dezembro de 2005, pág. 8.

> Estado mínimo, a relação tornou-se mais difícil do que nunca. Nestes últimos anos o tema principal da polêmica foi o da ingovernabilidade.

Não obstante, não deixo de relembrar de que a ética democrática, em suma, se sustenta em que o poder político (e, conseguinte, o econômico e, como corolário deste, o social) é de detenção do povo. Sendo assim, os governantes tão só mandatários. Ou seja, apenas há razão de existir os mandatários enquanto houver mandantes. Logo, deveriam os mandatários nunca se investirem como mandantes, como acontece na "moderna" democracia representativa. Nessa linha de raciocínio infelizmente ainda é comum os governantes se embebedarem do poder como se o fosse um bem particular. Usa-se o poder de mandatário, uma boa parte deles como um escudo de proteção contra o real detentor e mandante do poder: o povo. Ou seja, após sua ascensão ao cargo público autorizado[25], logicamente, pelo povo, se sente dispensado de respeitar os anseios de seus mandantes. Rompe-se, assim, o cordão umbilical entre o mandante e o mandatário.

Funda-se também a ética democrática, em que os governantes são obrigados a prestação de contas ao povo. Atos e omissões, mandos e desmandos dos governantes, ficam *à la merci* do povo (o verdadeiro detentor do poder), a ser avaliados por nós e, se necessário for, responsabilizados pessoalmente nossos governantes.

Conclusão

A idéia da democracia ateniense e da República romana se baseia no reconhecimento de que se faz imprescindível que as competentes instituições de governo sejam voltadas aos mandantes, e não aos mandatários. Ou seja, o seu foco de interesse deve ser o governado, não o governante.

Como notado acima, já na democracia de Atenas encontrávamos a participação ativa dos cidadãos nas funções de governo. Nela, outrossim, ao povo era atribuído o poder de eleger os governantes e de tomar decisões políticas de modo direto. Seu Poder Executivo não era tão centralizado e tão menos forte como nos tempos modernos!

[25] Permito-me fazer uma irônica analogia com o direito administrativo, que traz a definição de autorização como um ato discricionário e precário. Entendo como uma condição imprescindível para se concretizar a autorização a finalidade a ser atingida seja aos anseios da coletividade.

Lícito também era qualquer cidadão mover ação criminal face aos mandatários (governantes), sendo estes obrigados a prestar conta ao seu mandante (povo). Muito diferente do vergonhoso cenário político-econômico do nosso desde sempre Brasil!

Na República romana havia uma nítida limitação dos poderes políticos, havia um moderno sistema de controle recíproco entre os órgãos políticos. Verdadeiramente, um sistema[26] de *checks and balances*.

Cônsule, Senado e a chancela final do povo, reunido em comício no *Agora*, faziam desse complexo sistema as engrenagens para o eficaz funcionamento.

Quão relevante e eficiente era esse *belo* sistema que até "o moderno" Montesquieu se inspirou nele ao produzir sua obra: *L'Esprit des Lois*, em 1747/1748.

No entanto, percebemos no decorrer da história da humanidade que quando se marginaliza este moderado sistema, há uma concentração de poder indesejado e conseguinte, fastos se concretizam como o que se concretizou na Inglaterra em 1215, com a sua indelével Magna Carta.

Quando não há um governo moderado, inevitavelmente nos deparamos com violações de direitos objetivos e subjetivos inatos aos seres humanos.

A história da humanidade (quer no âmbito nacional, quer no âmbito mundial) nos tem demonstrado que quando nós nos afastamos de um sistema político-econômico com compromissos democráticos mais republicanos, fatalmente quem brevemente ascende ao Poder será um pequeno grupo privilegiado, um grupo com maior vulnerabilidade à corrupção, porque fica com poderes de modo absoluto. A recente história do Brasil nos demonstra o quão é difícil sair dum poder absoluto e restaurar bases democráticas e republicanas.

Tanto a democracia como a República atualmente se vestem como símbolos, é uma síntese. Um tanto semelhante com o que aconteceu com a cidadania. Se examinarmos com acuidade o que é cidadania, enxergaremos que não é senão um conceito artificial.

Como vem dizendo Dalmo de Abreu Dallari, "o cidadão matou a pessoa". Basta recordarmos o que já abordávamos acima: são cidadãos os homens acima de 35 anos de idade e que detenham determinada quantia de capital. Isto está dito expressamente na Constituição

[26] Ainda hoje alguns lançam este sistema como inovador, porém é de se perceber que este "moderno" sistema é do conhecimento humano há mais de dois milênios.

da França de 1791, privando deste modo da cidadania todas as pessoas do sexo feminino, todos as pessoas abaixo de 35 anos de idade e/ou que não possuam determinada quantidade de capital.

De qualquer maneira, a cidadania é um símbolo a partir do qual nós certamente conseguiremos recuperar valores e implementá-los para reanimar a pessoa humana.

Quer a democracia, quer a República, ambos prestam a mesma significância. Ambos prestam hodiernamente o mesmo serviço social ao cidadão.

Realmente, neste limiar do século XXI, imerso estamos, efetivamente, num opróbrio cenário acerca de valores axiológicos em geral, sobretudo no que tange a ética democrática e a ética republicana, maculando, desta forma, inexoravelmente as milenares geminadas instituições: democracia e República.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *Política.* Tradução: Torrieri Guimarães. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

As encíclicas sócias de João XXIII, 1° e 2° vol. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1963.

BALMES, Jaime. *El Protestantismo comparado al catolicismo*. Madrid: BAC, 1967.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Teoria do Estado e Ciência Política.* 6ª ed. São Paulo: Celso Bastos editora, 2004.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e Democracia*. 6ª ed. 5ª reimpr. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2005.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. *Direito e Democracia*. São Paulo: Max Limonad, 1991.

CARLYLE, Alexander J. *Il Penseiro Politico Medievale.* Roma: Bari, 1956.

CARNEIRO, Levi. *Dois Arautos da Democracia. Rui Barbosa e Joaquim Nabuco*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1954.

COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. *Reflexões Desabusadas Sobre o Abuso do Poder Político*. In: http://www.oabsp.org.br/comissoes/republica/artigos/pop01.htm.

_____. *Ética na Vida Pública*. In: http://www.oabsp.org.br/comissoes/republica/artigos/pop05.htm.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 9ª ed. São Paulo: RT, 2005.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Curso de Direito Romano*. 14ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

DE CICCO, Cláudio. *Dinâmica da História*. São Paulo: Pala Athena, 1981.

DE MATTEI, Roberto. *A Soberania Necessária. Reflexões sobre a crise do Estado Moderno*. Tradução: António Carlos de Azevedo. Porto: Civilização, 2002.

Dicionário Larousse Cultural. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

DUNN, John. *Western political thought in the face of the future*. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

DUROZOI, Gérard e ROUSSEL, André. *Dicionário de Filosofia.* 4ª ed. Tradução: Marina Appenzeller. Campinas: Papirus, 2002.

EVANGELIUM VITAE. *Sobre o Valor e a Inviolabilidade da Vida Humana*. 4ª ed. São Paulo: Paulinas, 2005.

GARCIA, Maria. "Os Poderes do Mandato e o Recall".In: *Revista de Direito Constitucional e Internacional* n° 50. Janeiro/Março. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

HUISMAN, Denis. *Dicionário de Obras Filosóficas.* Tradução: Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

KANT, Immanuel. *La Metafísica dei Costume.* Laterza: Bari, 1973.

MALUF, Sahid. *Teoria Geral do Estado.* 22ª ed. São Paulo: Saraiva, 1993.

MARITAIN, Jacques. *O Homem e o Estado*. 3ª ed. Tradução: Alceu Amoroso Lima. Rio de Janeiro: AGIR, 1959.

MILPACHER, Pe. Pio. *O Governo dos Povos... a organização correta da democracia.* São Paulo: LTR, s/d.

MONTORO, André Franco. *Introdução à Ciência do Direito.* 24ª ed. São Paulo: RT, 1997.

OLIVEIRA, Manfredo; AGUIAR, Odílio Alves, e SAHD, Luiz Felipe Netto A. S. (organizadores). *Filosofia Política Contemporânea.* Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

RANGEL, Vicente Marotta. *Direito e Relações Internacionais.* 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

ROMANO, Roberto. Entrevista. In: *OAB – Jornal do Advogado – ano XXXI, n° 299*. Outubro de 2005.

SANTOS, Boaventura Sousa (org). *Democratizar a Democracia: Os Caminhos da Democracia Participativa.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SILVA, M.K. *Construção da Participação Popular*. Porto Alegre: UFRGS, 2001.

ANEXO

Neste anexo, proponho-me a divulgar às pessoas que ainda não conhecem o teor da suprapartidária "Campanha Nacional em Defesa da República e da Democracia", divulgada sob o slogan *Democracia Direta Já*, promovida pela Comissão de Defesa da República e da Democracia da Ordem dos Advogados do Brasil – Federal, tendo como presidente daquela Comissão o Prof. Dr. Fábio Konder Comparato e como apoiador direto daquela a OAB, secção São Paulo, cujo nome da Comissão é idêntico, assim como seus principais objetivos, porém tendo como presidente o Prof. Dr. Cícero Harada.

Carta de Princípios

A Campanha Nacional em Defesa da República e da Democracia, lançada pela Ordem dos Advogados do Brasil, rege-se pelos seguintes princípios:

I – O princípio republicano da supremacia do bem comum do povo e da nação brasileira, sobre todo e qualquer interesse particular, individual ou coletivo.

II – O princípio democrático da soberania popular ativa, o qual consiste, de um lado, no poder supremo do povo decidir, em última instância, os assuntos que dizem respeito ao futuro da nação, à garantia dos direitos humanos, individuais e sociais, e à utilização dos bens pertencentes ao patrimônio nacional; de outro lado, no poder do controle popular sobre a gestão de todos os agentes públicos, em qualquer ramo do Estado em que exerçam suas funções.

Em obediência ao princípio republicano, a Campanha:

1) combate a privatização do espaço público e a crescente desnacionalização da economia brasileira;

2) exige seja posta a gestão financeira do Estado, enquanto atividade-meio, a serviços dos objetivos fundamentais da nossa República, declarados no art. 3° da Constituição Federal, a saber:

- ✓ a construção de uma sociedade livre justa e solidária;
- ✓ a garantia do desenvolvimento nacional;
- ✓ a erradicação da pobreza e da marginalização, e
- ✓ a redução das desigualdades sociais e regionais;
- ✓ a promoção do bem comum de todos, sem preconceitos ou discriminações de qualquer espécie.

Em obediência ao princípio democrático, a Campanha:

1) defende, contra a proliferação dos abusos e desvios de poder de toda sorte, o aprofundamento do controle recíproco dos órgãos do Estado, de modo a torná-los mais independentes e responsáveis;

2) propugna, com o fito de superar as notórias deficiências e distorções do sistema eleitoral e partidário, a mais ampla utilização dos mecanismos de democracia direta ou participativa.